



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 23

CADERNO DE QUESTÕES

CANDIDATO Nº	
--------------	--

ORIENTAÇÕES PARA A PROVA:

- a) O candidato não terá direito a consulta a nenhum material, nem mesmo à legislação;
- b) Não será admitido o uso de celulares, computadores portáteis ou de qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações;
- c) Serão eliminados os candidatos que recorrerem a qualquer material não autorizado pela Banca Examinadora ou não previsto no edital;
- d) Na mesa do candidato deverão permanecer somente caneta azul, este caderno de questões e o caderno de respostas;
- e) Este caderno de questões pode ser usado pelo candidato para rascunho;
- f) O candidato não deve identificar seu caderno de respostas. Ao término da aplicação, cada candidato sorteará um código numérico que será disponibilizado pelo fiscal do PPGDIR/UFES, de maneira a impedir a identificação dos candidatos durante o processo de correção;
- g) O candidato não pode escrever seu nome neste caderno de questões e nem no caderno de respostas. Será eliminado o candidato que proceder a qualquer marcação em sua prova que possibilite sua identificação (por exemplo: traços, sublinhados, marcas, borrões, mudança de cores ou tonalidades das canetas *etc.*);
- h) É de responsabilidade do candidato marcar o código numérico sorteado no campo indicado acima e no campo próprio indicado no caderno de respostas, assim como na lista de presença, pois os códigos não serão divulgados durante o processo de correção e análise de recursos;
- i) A prova deverá ser respondida exclusivamente com caneta azul. O uso de outra cor de caneta será considerado identificação, assim como rabiscos e rasuras no caderno de respostas;
- j) A resposta à questão discursiva não poderá exceder ao limite previsto no caderno de respostas para cada questão. O que exceder ao limite não será corrigido;
- k) O candidato não poderá rasurar sua prova e nem utilizar corretivo (líquido ou em fita). Caso queira descartar palavra ou trecho o candidato deverá dar dois riscos sobre o que deseja eliminar. Esse espaço descartado será computado no total de linhas da resposta à questão discursiva;
- l) Será atribuída nota zero à prova escrita com caligrafia de difícil compreensão;
- m) Não será permitido o empréstimo de qualquer espécie de material entre os candidatos durante a realização da prova;
- n) Não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova, caso precise o candidato deve levantar a mão, que um de nossos fiscais irá até a mesa;
- o) A prova terá duração de 4 (quatro) horas e este caderno de questões só deverá ser aberto após o comando dos fiscais em sala;
- p) Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala aguardando a conclusão da prova para acompanharem o fechamento dos envelopes e assinarem a Ata de Sala; e
- q) Para acesso ao caderno de respostas após a divulgação das notas, para fins de recurso ou simples consulta, o candidato deverá apresentar na Secretaria do PPGDIR/UFES este caderno o qual indica o número sorteado pelo candidato.

QUESTÕES OBJETIVAS (0,25 ponto cada)

- Este primeiro bloco contém 20 (vinte) questões objetivas (verdadeiro/falso), com peso de 0,25 (zero virgula vinte e cinco pontos) cada, totalizando 5,00 (cinco) pontos.

- O candidato deverá analisar cada uma das assertivas a seguir, e assinalar, no caderno de respostas, V para VERDADEIRO e F para FALSO.

- Somente serão corrigidas as questões dissertativas (segundo bloco) dos candidatos que obtiverem a nota mínima 2,50 (dois e meio) pontos neste primeiro bloco, ou seja, que tenham o acerto mínimo de 10 (dez) questões objetivas. Caso o candidato não alcance a nota mínima de 2,50 (dois e meio) na primeira parte da prova (questões objetivas), haverá sua eliminação, não sendo efetuada a correção da segunda parte da prova (questões dissertativas).

01. Conforme o que escreve Trícia Navarro Xavier Cabral no texto “Justiça Multiportas e Inovação”, a negociação, a conciliação, a mediação e a arbitragem integram, juntamente com a jurisdição estatal, um modelo chamado de “Justiça Multiportas”.

02. Para Valesca Raizer Borges Moschen, no texto “A mediação comercial internacional na pauta da harmonização processual civil internacional: a Convenção de Singapura (2018)”, a Convenção de Singapura não tem relação com o movimento de desjudicialização do acesso à justiça na esfera transnacional.

03. Conforme explica Adriana Pereira Campos no texto “Supremas decisões: injustiças notórias e nulidades manifestas (1829-1841)”, o Supremo Tribunal de Justiça não tinha, em seu surgimento, função de uniformização do direito, considerando-se o cenário de completude normativa verificado na legislação brasileira.

04. De acordo com o que escrevem Geovany Cardoso Jevaux e Hermes Zaneti Jr. no texto “Controle difuso no Novo CPC”, o texto do parágrafo 2º do art. 489 do CPC é remissivo das leis de colisão e de ponderação da teoria dos direitos fundamentais de Robert Alexy e, por isso, a máxima da proporcionalidade deve ser aplicada seguindo a rotina da adequação, da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito, nessa ordem.

05. De acordo com o que defendem Fiammetta Bonfigli e Carlos Henrique de Almeida no texto “Em busca da verdade: uma análise das concepções de verdade nas comissões de verdade e no processo penal brasileiro”, são distintos os conceitos de verdade e de certeza.

06. Conforme defendem Francisco Vieira Lima Neto e Gilberto Fachetti Silvestre no texto “O abuso do poder de denunciar e o direito de não ser réu”, a decisão judicial que indefere pedido de arquivamento de inquérito não causa impacto na esfera jurídica do cidadão investigado.

07. Como escrevem Augusto Passamani Bufulin e Caio Souto Araújo no texto “Julgamento conforme o estado do processo no Código de Processo Civil de 2015”, a previsão do julgamento antecipado parcial do mérito no CPC representa quebra do princípio da unicidade do julgamento.

08. No texto “Sobre as definições”, Tárek Moysés Moussallem defende que, em âmbito jurídico, as definições legais e as definições científicas têm funções e características idênticas.

09. Para Rodrigo Mazzei, no texto “Ensaio sobre a multipolaridade e o policentrismo (com projeção aos conflitos internos do inventário causa mortis)”, o policentrismo deve ser visto como um fenômeno que decorre da existência de múltiplos interesses sobre o mesmo objeto tutelado.

10. Conforme explica Marcelo Abelha Rodrigues no texto “Observações sobre o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica”, o incidente de desconsideração de personalidade jurídica contém pedido, causa de pedir e partes.

11. Na visão de Cláudio Jannotti da Silva no texto “A extensão territorial da sentença na ação civil pública”, a decisão do Tema 1075, proferida no julgamento do RE 1.101.93, é um avanço importante na consolidação da tutela coletiva.

12. Como escreve Hermes Zaneti Jr. em capítulo do livro “A constitucionalização do processo”, no que diz respeito à “virada epistemológica” no estudo da prova, a concepção racionalista é aquela que destina a prova para o convencimento ou persuasão do juiz.

13. No texto “A vinculatividade dos precedentes e a sua extensão à Administração Pública”, Claudio Madureira defende que no Direito Brasileiro os precedentes somente podem deixar de ser aplicados por Juízes e Tribunais quando for demonstrada, na fundamentação do julgado, a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

14. Segundo escrevem Ricardo Gueiros e Diogo Nolasco no texto “Justiça multiportas e os conflitos envolvendo a administração pública”, a partir do entendimento sobre a existência de interesses públicos disponíveis, pode-se afirmar que qualquer conflito de interesse envolvendo a Administração Pública pode ser solucionado pela arbitragem.

15. Na concepção de Rodrigo Mazzei e Tiago Figueiredo Gonçalves, no texto “Ensaio sobre o processo de execução e o cumprimento de sentença como bases de importação e exportação no transporte de técnicas processuais”, as técnicas processuais de natureza padrão são standards, criados para aplicação genérica, com proposital incompletude na legislação quanto ao seu campo de incidência.

16. No texto “Justiça Multiportas e Inovação”, Trícia Navarro Xavier Cabral lamenta o fato de que não há, no Brasil, qualquer experiência com o ODR (*Online Dispute Resolution*).

17. No texto “Controle difuso no Novo CPC”, Geovany Cardoso Jevaux e Hermes Zaneti Jr. explicam que o art. 13 do CPC adotou o critério da generalidade/especialidade para resolução do conflito de suas regras com as regras processuais de tratados/convenções internacionais aprovados pelo Brasil. Isso exclui o critério hierárquico contido no julgamento da Súmula Vinculante n. 25, porque a regra do art. 13 do CPC diz respeito aos tratados/convenções internacionais que versem sobre direitos processuais comuns, seja qual for o tempo de sua aprovação pelo Brasil.

18. No livro “A constitucionalização do processo”, Hermes Zaneti Jr. defende que o processo não é justo, se não é pensado e estruturado para a descoberta da verdade.

19. No texto “A extensão territorial da sentença na ação civil pública”, Cláudio Jannotti da Silva relata que o Supremo Tribunal Federal, no RE 1.101.937, Tema de Repercussão Geral 1075, decidiu pela constitucionalidade do art. 16 da Lei nº 7.347/1985.

20. Conforme defende Marcelo Abelha Rodrigues no texto “Observações sobre o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica”, o incidente de desconsideração de personalidade jurídica pode ser iniciado de ofício pelo juiz.

QUESTÕES DISCURSIVAS (2,5 pontos cada)

- Este segundo bloco contém 4 (quatro) questões dissertativas, devendo o(a) candidato(a) escolher apenas 2 (duas) para responder. O peso de cada questão dissertativa será de 2,50 (dois e cinquenta) pontos, totalizando 5,00 (cinco pontos).

- No caderno de respostas, o candidato deverá indicar, com o número correspondente no campo indicado, qual das questões está sendo respondida.

- Em caso de apresentação de mais de 2 (duas) respostas às questões dissertativas, a banca examinará apenas as 2 (duas) primeiras respostas do candidato (segundo ordem cronológica), que será penalizado com a perda de 1,00 (um) ponto do resultado final da nota.

- Também será eliminado do certame o candidato que, sem prejuízo de alcançar a nota mínima no primeiro bloco (questões objetivas – 2,50 pontos) não obtiver, pelo menos, a nota 3,00 (três) nas questões dissertativas (segunda parte da prova).

01. Conforme a posição defendida por Ricardo Gueiros e Diogo Nolasco no texto “Justiça multiportas e os conflitos envolvendo a administração pública”, existem interesses públicos disponíveis? Em caso positivo, a compreensão da eventual disponibilidade dos interesses públicos, se existente, sustenta-se em quais premissas?

02. Seguindo a linha defendida por Rodrigo Mazzei e Tiago Figueiredo Gonçalves no texto “Ensaio sobre o processo de execução e o cumprimento de sentença como bases de importação e exportação no transporte de técnicas processuais”, discorra acerca da interpretação efetuada pelos autores sobre a expressão “aplicação subsidiária”, aplicada no transporte de técnicas processuais.

03. O texto “Observações sobre o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica”, de autoria de Marcelo Abelha Rodrigues, trata da situação em que ocorre o atingimento de terceiro pela desconsideração da personalidade jurídica quando já finda a fase de cognição (fase cognitiva ou embargos à execução) e todas as defesas ofertadas pelo devedor já tenham sido rechaçadas, e até mesmo submetidas à coisa julgada. Discorra sobre a posição do autor a respeito da estabilização, ou não, dos aspectos atinentes à dívida e seu inadimplemento para o terceiro que é atingido pela desconsideração, considerando-se o momento em que ocorre a desconsideração.

04. O inciso V do artigo 927 do CPC impõe a Juízes e Tribunais que observem, como precedentes, inclusive “a orientação do Plenário ou do Órgão Especial aos quais estiverem vinculados”. De acordo com o que defende Claudio Madureira no texto “A vinculatividade dos precedentes e a sua extensão à Administração Pública”, é possível inferir, desse dispositivo, que decisões colegiadas proferidas pelos Plenários/Órgãos Especiais de Tribunais de 2ª Instância formam precedentes? Caso a resposta seja afirmativa, há alguma diferença, para o autor, quanto à amplitude da vinculatividade desses precedentes decorrentes de Tribunais de 2ª Instância, de um lado, e, de outro, daqueles formados pelo STF e pelos Tribunais Superiores (STJ, TST etc.)?